CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 43, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Altera a redação da alínea "c" do inciso VI do art. 197 da Lei Orgânica do Município de Marabá, Estado do Pará, para incluir a categoria desbravadores.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará,** nos termos do § 2.º do art. 136 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:

Art. 1.º A alínea "c" do inciso VI do art. 197 da Lei Orgânica do Município de Marabá passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 197.** .....

VI – .....

c) escoteiros e desbravadores uniformizados, quando no exercício de suas atividades;

....."

Art. 2.º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 10 de junho de 2009.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente – CMM

GERSON AUGUSTO DOS SANTOS VARELA
Primeiro Secretário – CMM

EDIVALDO SANTOS
Segundo Secretário – CMM